



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

**PAUTA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA,**  
**4ª SESSÃO LEGISLATIVA, 17ª LEGISLATURA**  
**3 DE SETEMBRO DE 2024 (TERÇA-FEIRA), ÀS 17 HORAS,**  
**PLENÁRIO VEREADOR ANTENOR NARDOTTO**

**EXPEDIENTE:**

(Art. 161 do Regimento Interno)

1. INDICAÇÃO Nº 58/2024: indica a recuperação da estrada que liga o Córrego do Pavãozinho ao Patrimônio da Penha (conhecido também como Perdido) que desde a última enchente que devastou parte do município a represa localizada nesta estrada permanece estourada causando diversos problemas para a comunidade local.

Iniciativa: Vereador Deneval Rocha (PSD).

2. INDICAÇÃO Nº 59/2024: indica ao prefeito a construção de rotatória na Avenida Guanabara, no trecho que fica em frente à entrada do 2º Batalhão de Polícia Militar, bem como a sinalização adequada para todos os sentidos da via e ruas paralelas.

Iniciativa: Vereador José Luiz da Silva (PODE).

3. RELATÓRIO DA CORREGEDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA: relatório da Corregedoria da Câmara Municipal referente ao processo disciplinar em face do Vereador Otamir Carloni (PSB), por representação do Vereador José Luiz da Silva (PODE), encaminhada através do Memorando nº 21/2024 – CMNV-ES/GVJLS protocolado sob nº 31137, em 31/07/2024, por suposta conduta que venha a violar o Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Iniciativa: Corregedor da Câmara Municipal, Vereador Damião Bonomette (PRD).

às 13:25 horas  
Publicado no átrio da  
Câmara Municipal  
Em 30/08/2024  
Cyfopa



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

4. ATA da Sessão Ordinária do dia 27 de agosto de 2024.

**ORDEM DO DIA:**

DISCUSSÃO ÚNICA (art. 165, inciso V, do Regimento Interno):

QUORUM: MAIORIA ABSOLUTA (art. 20, § 1º, da Resolução nº 375/2009):

1. RELATÓRIO DA CORREGEDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA: relatório da Corregedoria da Câmara Municipal referente ao processo disciplinar em face do Vereador Otamir Carloni (PSB), por representação do Vereador José Luiz da Silva (PODE), encaminhada através do Memorando nº 21/2024 – CMNV-ES/GVJLS protocolado sob nº 31137, em 31/07/2024, por suposta conduta que venha a violar o Código de Ética e Decoro Parlamentar, de iniciativa do Corregedor da Câmara Municipal, Vereador Damião Bonomette (PRD).

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 30 de agosto de 2024;  
70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

  
**ANDERSON MERLIN SALVADOR**  
Presidente  
Vereador pelo Republicanos

